



Data: 05/03/2020

Pedido de Esclarecimento 7.

Licitação: Concorrência Melhor Técnica e Preço CRBio-01 nº 01/2020

Considerando questionamento recebido, acerca da Licitação em referência.

A empresa **V3Com**, situada em Curitiba, inscrita no **CNPJ sob o número 29.466.981/0001-49** encaminhou no e-mail compraslicitacoes01@crbio01.gov.br o seguinte questionamento:

Questionamento 1:

Ao analisar as condições de avaliação das propostas técnicas identificamos dois percentuais para o critério técnica no edital. No item 13.1 o percentual de 60% e no item 13.2 o percentual de 70%. Já no TR os percentuais são identificados como 60/40 novamente. Pedimos a ratificação do percentual 60/40 para a licitação e a avaliação das seguintes considerações:

Questionamento 1.1. *Com relação ao adicional de 10% que poderá ser somado a Nota Final. (5.6. A pontuação do portfólio (PORT) será de 0 a 10 pontos). Qual o critério de pontuação, uma vez que essa nota seria um plus fora da pontuação máxima de 100 pontos?*

Resposta: Como apontado no item 4.1.3.3 do Termo de Referência – Anexo I, o Portfólio será avaliado conforme o conteúdo das peças e a qualidade gráfica e estética, de modo que a pontuação atribuída será proporcional à adequação do conteúdo e estética do Portfólio aos objetivos de comunicação institucional do CRBio-01.

Questionamento 1.2. *Por exemplo, se uma empresa atingir a pontuação máxima de 100% nos quesitos de avaliação com pesos pré-determinados no edital (técnica/60 e preço/40), poderá ser desclassificada por uma empresa que atingiu o mesmo percentual acrescido de um plus de até 10% sem um critério de avaliação pré-estabelecido?*

Resposta: Sim. A nota de cada licitante é composta pela soma da Nota da Proposta Técnica (que representa 60% do total) e da Nota da Proposta de Preço (que representa 40% do total). Somente após essa primeira etapa, com a obtenção do somatório Nota Técnica + Nota Preço (conforme as fórmulas previstas nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência – Anexo I) é que há a possibilidade de pontuação adicional por Portfólio, sendo tal adição limitada a 10% sobre o total da nota obtida na primeira etapa (Proposta Técnica + Proposta de Preço). Desse modo, é possível que uma empresa consiga atingir uma nota final maior após a adição de pontuação atribuída ao seu Portfólio, com base nos critérios apontados no item 4.1.3.3 do Termo de Referência – Anexo I.

Questionamento 1.3 - *Diante disso, podemos entender que a licitação terá como base a pontuação de 110 pontos e não 100?*

Resposta: Sim. Conforme as fórmulas previstas nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência – Anexo I e levando em consideração a possibilidade de acréscimo de até 10% na nota obtida na primeira etapa, como explanado na Resposta ao Questionamento 1.2 e exposto no item 5.7, a pontuação final máxima é de 110 pontos.



Questionamento 1.4. Também podemos entender que o critério de avaliação do Portfólio é 100% subjetivo e poderá proporcionar ao concorrente um adicional de 10 pontos sem exatamente ter cumprido QUALQUER requisito pré-determinado pelo edital, ficando ao critério exclusivo do avaliador técnico? Uma concorrente poderá, por exemplo, complementar a nota não atingida no principal critério (técnica/60) com um “plus” concedido sob critérios ocultos no percentual de até 10 pontos? Não seria justo que esse critério integrasse a avaliação técnica alterando o processo para avaliação 70/30?

Resposta: Como explicado na Resposta ao Questionamento 1.1, a avaliação do Portfólio será realizada com base nos critérios do item 4.1.3.3 do Termo de Referência – Anexo I. O concorrente **não** poderá complementar a Nota da Proposta Técnica com pontos do Portfólio, pois estes são atribuíveis somente após a obtenção da primeira nota, conforme explanado na Resposta ao Questionamento 1.2.

Por fim, esclarecemos que haverá retificação do seguinte Item do dispositivo do Edital - **XIII - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO - Item 13.2.**

Onde se lê “...que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos, e no mínimo 70% dos pontos de cada quesito, e seguirão os critérios estabelecidos nos Anexo I deste Edital”.

Leia-se: “...que obtiver pelo menos 70% da pontuação máxima de cada quesito e serão seguidos os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital”.

A retificação será devidamente publicada em todos os meios exigidos pela lei.

São Paulo, 09 de março de 2020.

Analista de Comunicação.

Comissão Permanente de Licitação